



Estado do Rio Grande do Sul

SM
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº 03/2019

CONVÊNIO 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO de IVORÁ - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

Pelo presente Termo Aditivo com acréscimo do valor das Quotas, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre - RS, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**, representadas neste ato por seu titular **IBERÊ MESQUITA ORSI**, Presidente da primeira e Superintendente Geral da segunda, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade reajustar os valores das Quotas de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no período de fevereiro a dezembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cabe ao Município contribuir mensalmente pelos serviços prestados pelos técnicos a partir de fevereiro de 2019, com a importância de **R\$ 4.622,22** (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, correspondente a 02 (duas) quotas; O valor do técnico é fixado em R\$ 2.311,11 (dois mil trezentos e onze reais e onze centavos).

O valor até 31 de Dezembro de 2019 será de **R\$ 50.844,42** (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro - O valor da contribuição mensal devida pelo Município ficará limitado, no presente exercício a (02) quotas, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 01 – Núcleo de Serviços Administrativos

ATIVIDADE: 2.060-Manutenção Conv. Cooperação Técnica-EMATER

CONTA: 3.3.3.90.39.00-376-Outros Serv. Terceiros-PJ

SUB CONTA: 3.3.390.39.05.00-1560-Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivos.

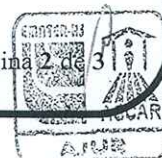
CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/02/2019 até 31/12/2019**.

CLÁUSULA QUINTA:

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração, através do Fiscal do Contrato que será o Secretário Municipal de

[Assinatura]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Desenvolvimento Rural, Sr. Jonas Nardi Zancan, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Ivorá - RS, 01 de Fevereiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal de Ivorá – RS


IBERÊ MESQUITA ORSI

Presidente da EMATER/RS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

